

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 86/97

RECEBIDA EM: 30 de junho de 1997

Nº DO PROJETO: 86/97

SÚMULA: Fixa o Perímetro Urbano da Cidade (para incluir o Bairro São João)

AUTORES: Vereadores Roberto Carlos Chioquetta, Carlinho Antonio Polazzo, Orceli Alves Martins, Enio Ruaro e Aldir Vendruscolo

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 30 de junho de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - MAIORIA ABSOLUTA

Este Projeto foi votado em duas sessões extraordinárias

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de julho de 1997 - aprovado com 13 (treze) votos favoráveis e 02 (duas) ausências
Ausentes os Vereadores: Gilmar Luiz Arcari e Germano Corona.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de julho de 1997 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências.
Ausentes os Vereadores: Vilson Dala Costa, Germano Corona e Carlos R. Gonçalves Lins

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de julho de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 574/97

LEI Nº: **1628**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1589 do dia 17 de julho de 1997

LEI N 1.628

Data: 15 de julho de 1997.

Súmula: Fixa o perímetro urbano da cidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, abrange a área de 3.827,74 ha (três mil oitocentos e vinte e sete vírgula setenta e quatro hectares), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: partindo do lado oeste, por uma linha seca, no sentido leste, confrontando com o lote 79, com 1.000 metros, e com o nº 78, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 76 e 77; seguindo por linha seca, sentido sul, confrontando com o lote 76, com 1.010,00 metros, até o canto dos lotes 76 e 62; seguindo por linha seca, sentido leste, confrontando com o lote 76 com 1020 metros, até o canto do lote nº 76 (N.B.R.) e parte do Núcleo Dourado; seguindo por linha seca, sentido sul, confrontando com o lote 61, com 1020 metros, e lote nº 27, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 27 e 26.

LESTE: seguindo por linha seca, sentido leste, confrontando com parte do lote nº 27, com 484 metros, até o canto dos lotes nº 26 e 59, seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 59, com 500 metros, até o canto dos lotes nº 59 e 58; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 59, com 1.000 metros, até o canto do lote nº 59 (N.B.R.), e parte do Núcleo Pato Branco; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do Núcleo Pato Branco, com 2.000 metros, até o canto da parte do Núcleo Pato Branco, com o lote nº 54 (N.B.R.); seguindo a linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 54, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 54 e 21; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com os lotes nºs 54, 53, 52, 51 e 50, com 2.500 metros, até o canto dos lotes nº 50 e 49.

SUL: seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com o lote 16, com 484 metros, até o canto dos lotes nº 16 e 15; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 16, com 1.000,00 metros, até o canto da parte do lote nº 16, com o lote nº 48; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 48, com 1.000 metros, e parte do lote nº 46, com 714 metros, seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 237,80 metros; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 221 metros; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 223 metros; seguindo por linha seca, no sentido Sudoeste, confrontando com o imóvel Pastorello, numa extensão de 180 metros; seguindo por linha seca, sentido Sudoeste, confrontando com o mesmo imóvel Pastorello, numa extensão de 163 metros, até a margem esquerda da Rodovia PR-280, seguindo pela margem esquerda da Rodovia PR-280, sentido Noroeste, até a Rua das Flores; seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com o lote nº 44; seguindo por linha seca, confrontando com o Loteamento Encruzilhada, parte do lote nº 11 e Núcleo Caçador, encontrando o lado Oeste na quadra nº 957, do mesmo loteamento, seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 11, numa extensão de 120 metros, até o canto de parte dos lotes nº 11 e 10.

OESTE: seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote nº 10, com 500 metros; lote nº 09, com 500 metros, lote nº 08, com 500 metros, e lote nº 07, com 500 metros, até a divisão do Loteamento Planalto; seguindo por linha seca, sentido oeste, confrontando com o lote 07, com 484 metros, e parte do lote nº 40, com 544 metros; seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com parte do lote 39 com 500 metros, e parte do lote nº 38, com 500 metros, até o lote nº 37; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 38, com 456 metros, e parte da Fazenda Independência, com 450 metros de extensão, seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com parte da Fazenda Independência, com 504 metros de extensão; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com parte da Fazenda Independência, com 450 metros, até o lote nº 36; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 36, com 4 metros, até o canto dos lotes nº 36 e 37; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 36 com 1.000 metros e com o lote nº 03, com 484 metros, até o canto do lote nº 3; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com o lote nº 3, com 500 metros, e com o lote nº 2 com 228 metros; seguindo por três linhas secas, sentido Oeste, Norte e Nordeste, confrontando com o lote nº 2, até o canto do Aeroporto Municipal; seguindo por duas linhas secas, sentido Noroeste e Nordeste, confrontando com os lotes nº 2 e 1; seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote nº 1, até o canto dos lotes nº 1, 32, e 31; seguindo por linha seca, sentido Leste, confrontando com o lote nº 31 até a divisa com o Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, sentido Nordeste, confrontando com o lote nº 31, até o canto do quinhão nº 7, e Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com os lotes nº 31, 65 e 73, até o canto dos lotes nº 73, 80 e 79.

Art. 2º - Até que se realize a revisão do Mapa de Zoneamento, parte integrante da Lei nº 975 de 02 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do perímetro urbano, as áreas ampliadas serão consideradas ZEHS - Zona Especial de Habitação Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1610, de 20 de junho de 1997.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Roberto Carlos Chioquetta, Carlinho Antonio Polazzo, Orceli Alves Martins, Enio Ruaro e Aldir Vendruscolo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de julho de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 30
Assinatura: <i>Andréia</i>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 86/97

Súmula: Fixa o perímetro urbano da cidade.

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, abrange a área de 3.827,74 ha (três mil oitocentos e vinte e sete vírgula setenta e quatro hectares), com os seguintes limites e confrontações:

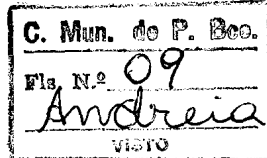
NORTE: partindo do lado oeste, por uma linha seca, no sentido leste, confrontando com o lote 79, com 1.000 metros, e com o nº 78, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 76 e 77; seguindo por linha seca, sentido sul, confrontando com o lote 76, com 1.010,00 metros, até o canto dos lotes 76 e 62; seguindo por linha seca, sentido leste, confrontando com o lote 76 com 1020 metros, até o canto do lote nº 76 (N.B.R.) e parte do Núcleo Dourado; seguindo por linha seca, sentido sul, confrontando com o lote 61, com 1020 metros, e lote nº 27, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 27 e 26.

LESTE: seguindo por linha seca, sentido leste, confrontando com parte do lote nº 27, com 484 metros, até o canto dos lotes nº 26 e 59, seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 59, com 500 metros, até o canto dos lotes nº 59 e 58; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 59, com 1.000 metros, até o canto do lote nº 59 (N.B.R.), e parte do Núcleo Pato Branco; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do Núcleo Pato Branco, com 2.000 metros, até o canto da parte do Núcleo Pato Branco, com o lote nº 54 (N.B.R.); seguindo a linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 54, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 54 e 21; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com os lotes nºs 54, 53, 52, 51 e 50, com 2.500 metros, até o canto dos lotes nº 50 e 49.

SUL: seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com o lote 16, com 484 metros, até o canto dos lotes nº 16 e 15; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 16, com 1.000,00 metros, até o canto da parte do lote nº 16, com o lote nº 48; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 48, com 1.000 metros, e parte do lote nº 46, com 714 metros, seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 237,80 metros; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 221 metros; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 223 metros; seguindo por linha seca, no sentido Sudoeste, confrontando com o imóvel Pastorello, numa extensão de 180 metros; seguindo por linha seca, sentido Sudoeste, confrontando com o mesmo imóvel Pastorello, numa extensão de 163 metros, até a margem esquerda da Rodovia



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PR-280, seguindo pela margem esquerda da Rodovia PR-280, sentido Noroeste, até a Rua das Flores; seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com o lote nº 44; seguindo por linha seca, confrontando com o Loteamento Encruzilhada, parte do lote nº 11 e Núcleo Caçador, encontrando o lado Oeste na quadra nº 957, do mesmo loteamento, seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 11, numa extensão de 120 metros, até o canto de parte dos lotes nº 11 e 10.

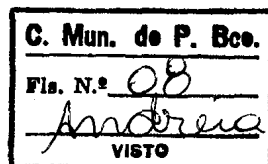
OESTE: seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote nº 10, com 500 metros; lote nº 09, com 500 metros, lote nº 08, com 500 metros, e lote nº 07, com 500 metros, até a divisão do Loteamento Planalto; seguindo por linha seca, sentido oeste, confrontando com o lote 07, com 484 metros, e parte do lote nº 40, com 544 metros; seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com parte do lote 39 com 500 metros, e parte do lote nº 38, com 500 metros, até o lote nº 37; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 38, com 456 metros, e parte da Fazenda Independência, com 450 metros de extensão, seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com parte da Fazenda Independência, com 504 metros de extensão; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com parte da Fazenda Independência, com 450 metros, até o lote nº 36; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 36, com 4 metros, até o canto dos lotes nº 36 e 37; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 36 com 1.000 metros e com o lote nº 03, com 484 metros, até o canto do lote nº 3; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com o lote nº 3, com 500 metros, e com o lote nº 2 com 228 metros; seguindo por três linhas secas, sentido Oeste, Norte e Nordeste, confrontando com o lote nº 2, até o canto do Aeroporto Municipal; seguindo por duas linhas secas, sentido Noroeste e Nordeste, confrontando com os lotes nº 2 e 1; seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote nº 1, até o canto dos lotes nº 1, 32, e 31; seguindo por linha seca, sentido Leste, confrontando com o lote nº 31 até a divisa com o Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, sentido Nordeste, confrontando com o lote nº 31, até o canto do quinhão nº 7, e Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com os lotes nº 31, 65 e 73, até o canto dos lotes nº 73, 80 e 79.

Art. 2º - Até que se realize a revisão do Mapa de Zoneamento, parte integrante da Lei nº 975 de 02 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do perímetro urbano, as áreas ampliadas serão consideradas ZEHS - Zona Especial de Habitação Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1610, de 20 de junho de 1997.



Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/97

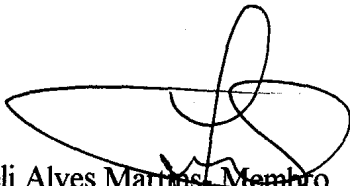
Buscam os Vereadores proponentes através do Projeto de Lei nº 87/97, incluir entre outros, na expansão do perímetro urbano da cidade de Pato Branco, o Bairro São João, de acordo com as confrontações constantes no Projeto, objetivando a organização e estruturação, dando melhores condições de vida aos seus moradores.

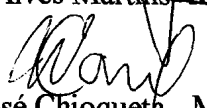
O memorial descritivo foi elaborado pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

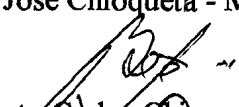
Ao analisar a matéria a Comissão de Representação emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de julho de 1997.


Orceli Alves Martins - Membro


Ivan José Chioqueta - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - Membro

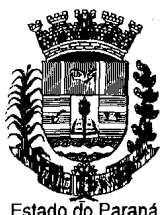

Agostinho Rossi - Membro


Carlinho Antonio Polazzo - Membro

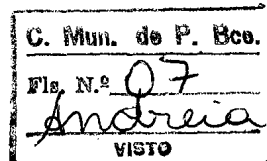

Vilson Dala Costa - Membro


Amadeu Pereira - Membro


Afonso Ferreira de Almeida - Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 086/97

Buscam os Vereadores proponentes, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio desta Casa de Leis, para fixar o perímetro urbano da cidade de Pato Branco, de acordo com os limites e confrontações constantes do mesmo.

A proposição visa entre outros incluir no perímetro urbano da cidade de Pato Branco, o Bairro São João.

A competência dos Municípios em assuntos de urbanismo é ampla, e decorre de preceito constitucional que lhes assegura autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (CF, artigo 30, inciso I), promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (CF, artigo 30, inciso VIII) e, ainda, executar a política do desenvolvimento urbano de acordo com as diretrizes fixadas pela União.

A norma constitucional contida no artigo 182, dispõe que:

“Art. 182 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.”

Sobre o assunto em comento, o saudoso administrativa Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, assim se reporta:

“Toda cidade há que ser planejada: a cidade nova, para sua formação; a cidade implantada, para sua expansão; a cidade velha, para sua renovação. Não só o perímetro urbano exige planejamento, como também as áreas de expansão urbana e seus arredores, para que a cidade não venha a ser prejudicada no seu desenvolvimento e na sua funcionalidade pelos futuros núcleos urbanos que tendem a formar-se em sua periferia.”

A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, assim preceitua:



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 06
Andressa
VISTO

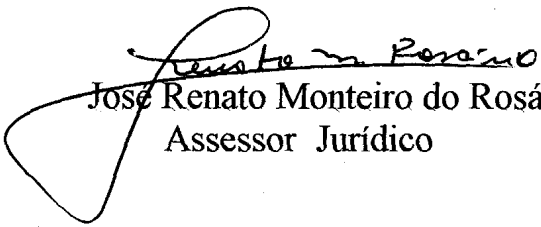
Câmara Municipal de Pato Branco

“Art. 82 - O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas para o planejamento municipal.”

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de julho de 1.997.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

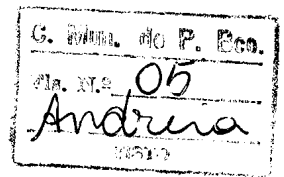


Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 86/97

Súmula: Fixa o perímetro urbano da cidade.

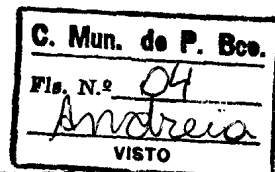
Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, abrange a área de 3.827,74 ha (três mil oitocentos e vinte e sete vírgula setenta e quatro hectares), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: partindo do lado oeste, por uma linha seca, no sentido leste, confrontando com o lote 79, com 1.000 metros, e com o nº 78, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 76 e 77; seguindo por linha seca, sentido sul, confrontando com o lote 76, com 1.010,00 metros, até o canto dos lotes 76 e 62; seguindo por linha seca, sentido leste, confrontando com o lote 76 com 1020 metros, até o canto do lote nº 76 (N.B.R.) e parte do Núcleo Dourado; seguindo por linha seca, sentido sul, confrontando com o lote 61, com 1020 metros, e lote nº 27, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 27 e 26.

LESTE: seguindo por linha seca, sentido leste, confrontando com parte do lote nº 27, com 484 metros, até o canto dos lotes nº 26 e 59, seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 59, com 500 metros, até o canto dos lotes nº 59 e 58; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 59, com 1.000 metros, até o canto do lote nº 59 (N.B.R.), e parte do Núcleo Pato Branco; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do Núcleo Pato Branco, com 2.000 metros, até o canto da parte do Núcleo Pato Branco, com o lote nº 54 (N.B.R.); seguindo a linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 54, com 1.000 metros, até o canto dos lotes nº 54 e 21; seguindo por linha seca, no sentido Sul,



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

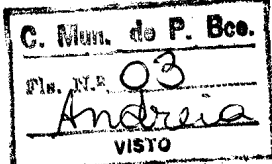
confrontando com os lotes n°s 54, 53, 52, 51 e 50, com 2.500 metros, até o canto dos lotes n° 50 e 49.

SUL: seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com o lote 16, com 484 metros, até o canto dos lotes n° 16 e 15; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote n° 16, com 1.000,00 metros, até o canto da parte do lote n° 16, com o lote n° 48; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote n° 48, com 1.000 metros, e parte do lote n° 46, com 714 metros, seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote n° 46, numa extensão de 237,80 metros; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote n° 46, numa extensão de 221 metros; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote n° 46, numa extensão de 223 metros; seguindo por linha seca, no sentido Sudoeste, confrontando com o imóvel Pastorello, numa extensão de 180 metros; seguindo por linha seca, sentido Sudoeste, confrontando com o mesmo imóvel Pastorello, numa extensão de 163 metros, até a margem esquerda da Rodovia PR-280, seguindo pela margem esquerda da Rodovia PR-280, sentido Noroeste, até a Rua das Flores; seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com o lote n° 44; seguindo por linha seca, confrontando com o Loteamento Encruzilhada, parte do lote n° 11 e Núcleo Caçador, encontrando o lado Oeste na quadra n° 957, do mesmo loteamento, seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com parte do lote n° 11, numa extensão de 120 metros, até o canto de parte dos lotes n° 11 e 10.

OESTE: seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote n° 10, com 500 metros; lote n° 09, com 500 metros, lote n° 08, com 500 metros, e lote n° 07, com 500 metros, até a divisão do Loteamento Planalto; seguindo por linha seca, sentido oeste, confrontando com o lote 07, com 484 metros, e parte do lote n° 40, com 544 metros; seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com parte do lote 39 com 500 metros, e parte do lote n° 38, com 500 metros, até o lote n° 37; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote n° 38, com 456 metros, e parte da Fazenda Independência, com 450 metros de extensão, seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com parte da Fazenda Independência, com 504 metros de extensão; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com parte da Fazenda Independência, com 450 metros, até o lote n° 36; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote n° 36, com 4 metros, até o canto dos lotes n° 36 e 37; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote n° 36 com 1.000 metros e com o lote n° 03, com 484 metros, até o canto do lote n° 3; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com o lote n° 3, com 500 metros, e com o lote n° 2



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

com 228 metros; seguindo por três linhas secas, sentido Oeste, Norte e Nordeste, confrontando com o lote nº 2, até o canto do Aeroporto Municipal; seguindo por duas linhas secas, sentido Noroeste e Nordeste, confrontando com os lotes nº 2 e 1; seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote nº 1, até o canto dos lotes nº 1, 32, e 31; seguindo por linha seca, sentido Leste, confrontando com o lote nº 31 até a divisa com o Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, sentido Nordeste, confrontando com o lote nº 31, até o canto do quinhão nº 7, e Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com os lotes nº 31, 65 e 73, até o canto dos lotes nº 73, 80 e 79.

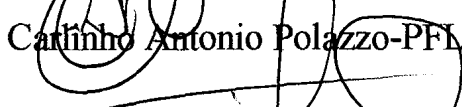
Art. 2º - Até que se realize a revisão do Mapa de Zoneamento, parte integrante da Lei nº 975 de 02 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do perímetro urbano, as áreas ampliadas serão consideradas ZEHS - Zona Especial de Habitação Social.

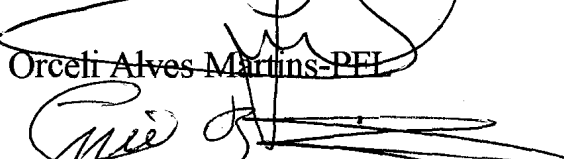
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1610, de 20 de junho de 1997.

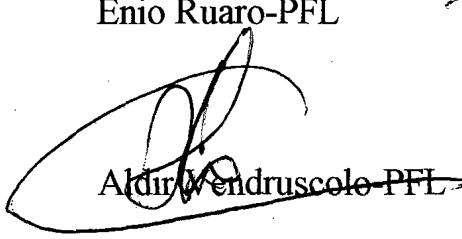
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 1997.


Roberto Carlos Chioquetta - PFL


Carlinho Antonio Polazzo-PFL


Orcei Alves Martins-PFL


Enio Ruaro-PFL


Aldir Wendruscole-PFL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 02
Andréa
VISTO

Súmula : Fixa o perímetro urbano da cidade.

Art.1º - O perímetro urbano da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, abrange a área de 3.827,74 ha(três mil e oitocentos e vinte e sete vírgula setenta e quatro hectares), com os seguintes limites e confrontações.

Norte: Partindo do lado Oeste, por uma linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 79 com 1000,00m e com o lote nº 78 com 1000,00m até o canto dos lotes nº 76 e 77; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 76 com 1010,00m até o canto dos lotes nº 76 e 62; seguindo por linha seca, sentido Leste, confrontando com o lote nº 76 com 1020,00m, até o canto do lote nº 76 (N.B.R.) e parte do Núcleo Dourado; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 61 com 1020,00m e lote nº 27 com 1000,00m até o canto dos lotes nº 27 e 26.

Leste: Seguindo por linha seca no sentido Leste confrontando com parte do lote nº 27 com 484,00m, até o canto dos lotes nº 26 e 59, seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 59 com 500,00m até o canto dos lotes nº 59 e 58; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 59 com 1000,00m até o canto do lote nº 59 (N.B.R.) e parte do Núcleo Pato Branco; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do Núcleo Pato Branco com 2000,00m até o canto da parte do Núcleo Pato Branco com o lote nº 54 (N.B.R.); seguindo a linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 54 com 1000,00m até o canto dos lotes nº 54 e 21; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com os lotes nº 54,53,52,51 e 50 com 2500,00m até o canto dos lotes nº 50 e 49.

Sul: Seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 16 com 484,00m até o canto dos lotes nº 16 e 15; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 16 com 1000,00 m, até o canto da parte do lote nº 16 com o lote nº 48; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 48 com 1000,00m e parte do lote nº 46 com 714,00m seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com parte do lote nº 46 numa extensão de 237,80m; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 221,00m; seguindo por linha seca, no sentido Sul confrontando com parte do lote nº 46, numa extensão de 223,00m; seguindo por linha seca, no sentido sudoeste, confrontando com o imóvel Pastorello numa extensão de 180,00m; seguindo por uma linha seca, sentido sudoeste, confrontando com o mesmo imóvel Pastorello, numa extensão de 163,00m até a margem esquerda da Rodovia PR - 280, seguindo pela margem esquerda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Rodovia PR - 280 sentido Noroeste, até a Rua da Flores; seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com o lote nº 44; seguindo por linha seca, confrontando com o Loteamento Encruzilhada, parte do lote nº 11 e Núcleo Caçador, encontrando o lado Oeste na quadra nº 957 do mesmo loteamento, seguindo por linha seca, sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 11, numa extensão de 120,00m até o canto de partes dos lotes nº 11 e 10.

Reun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
Assinatura
VISTO

Oeste: Seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote nº 10 com 500,00m; lote nº 09 com 500,00m; lote nº 08 com 500,00 e lote nº 07 com 500,00m até a divisao do Loteamento Planalto; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com o lote nº 07 com 484,00m e parte do lote nº 40 com 544,00m; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com parte do lote nº 39 com 500,00m e parte do lote nº 38 com 500,00m até o lote nº 37; seguindo por linha seca, no sentido Oeste, confrontando com parte do lote nº 38 com 456,00m e parte da Fazenda Independência com 450,00m de extensão seguindo por linha seca no sentido norte confrontando com parte da Fazenda Independência com 504,00m de extensão; seguindo por linha seca, no sentido Leste confrontando com parte da Fazenda Independência com 450,00m até o lote nº 36; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 36, com 4,00m até o canto dos lotes nº 36 e 37; seguindo por linha seca, no sentido Leste, confrontando com o lote nº 36 com 1000,00m e com o lote nº 03 com 484,00m até o canto do lote nº 03; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com o lote nº 03 com 500,00m e com o lote nº 02 com 228,00m; seguindo por três linhas secas, sentido Oeste, Norte e Nordeste, confrontando com o lote nº 02, até o canto do Aeroporto Municipal; seguindo por duas linhas secas, sentido Noroeste e Nordeste, confrontando com os lotes nº 02 e 01; seguindo por linha seca, sentido Norte, confrontando com o lote nº 01, até o canto dos lotes nº 01, 32 e 31; seguindo por linha seca, sentido Leste, confrontando com o lote nº 31 até a divisa com o Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, sentido Nordeste, confrontando com o lote nº 31, até o canto do quinhão nº 07 e Aeroporto Municipal; seguindo por linha seca, no sentido Norte, confrontando com os lotes nº 31, 65 e 73 até o canto dos lotes nº 73, 80 e 79.

PREFEITURA MUNICIPAL
Chefe do CTRM / Cadastro
Técnico Municipal de
Pato Branco - PR